



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

LEI Nº 1399

PUBLICADO _____

EDIÇÃO Nº _____

DE ____/____/____

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A CESSÃO, AOS SÁBADOS E DOMINGOS, DAS ÁREAS ESPORTIVAS EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO PROMULGOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

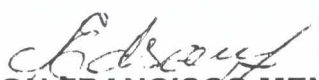
Art 1.º - Fica por esta Lei, autorizado o poder Executivo a permitir a cessão, aos sábados e domingos, das áreas esportivas existentes nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) Munícipe(s) interessado(s) em utilizar as dependências mencionadas no CAPUT deste artigo deverá(ão) assinar termo de responsabilidade, ficando obrigado(s) a ressarcir(em) quaisquer danos causados.

Art. 2.º - Os jovens e adolescentes promoverão jogos e outros divertimentos esportivos.

Art. 3.º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de
Agosto de 2003.**


EDSON FRANCISCO MENDES
Presidente